



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de Janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 010 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Magela Borges de Castro**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:

CONSTRUTORA KROSS LTDA, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 3098, Bairro Centro, na cidade de Governador Valadares/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 15.300.933/0001-71, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **Igor Bretas de Alvarenga Carvalho**, portador da Cédula de Identidade nº MG-13.770.435 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 080.191.176-10, doravante denominado CONTRATADA.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato 46/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O presente instrumento contratual terá um acréscimo de R\$ 14.117,45 (quatorze mil, cento e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), que corresponde a aproximadamente 23,49% sobre o valor do Contrato original.

2.2 – Portanto o preço final do contrato será de R\$ 74.204,15 (setenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e quinze centavos).

2.3– A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de Janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 010 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo.

Marliéria, 23 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA KROSS LTDA

CNPJ: 15.300.933/0001-71
Rep. Legal: Igor Bretas de Alvarenga Carvalho
CPF: 080.191.176-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: